Resolução nº : 1197/2005
Protocolo nº : 267853/03
Origem : MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado : MUNICÍPIO DE DOURADINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 49.683,53 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. José Gonçalves da Silva, ex-Prefeito Municipal, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA